



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

LEI Nº 120/81, de 23 Abril de 1981

Dá autorização para doar bem Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação à COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO RIO GRANDE DO NORTE-COHAB-RN, de um terreno de propriedade da Prefeitura, medindo uma área de 16.697,00 m², com os seguintes limites e dimensões:

NORTE - Com uma estrada carroçável que liga Portalegre ao Sítio Baixa Grande, numa extensão de 265,98 m.

SUL - Com terras de propriedade do Senhor José-Vieira Mafaldo, numa extensão de 250,11 m.

LESTE - Com Terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Portalegre, numa extensão de 78,50m.

OESTE - Com terras de propriedade do Senhor José Vieira Mafaldo, numa extensão de 59,00m.

Artigo 2º - Destina-se a presente doação referida no artigo anterior, a implantação, pela Companhia de Habitação Popular do Rio-Grande do Norte-COHAB-RN, de núcleo habitacional para famílias de baixa renda.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Portalegre, 23 de Abril de 1981.

Antonio Crisostomo Cavalcante
ANTONIO CRISOSTOMO CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Djalma da Silva Pereira
DJALMA DA SILVA PEREIRA
Secretário